



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO ANIVERSÁRIO PARANÁ - 2025
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.045124/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: MERCADINHO ALVES & FARIAS LTDA
Endereço: OSVALDO RAMOS Número: 100
Bairro: PARQUE MIKAIL Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07142-600
CNPJ/MF nº: 01.444.210/0001-31

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
29/10/2025 a 06/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
29/10/2025 a 06/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
Os clientes ao efetuarem suas compras no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na matriz e/ou filiais do PARANÁ SUPERMERCADOS ou PARANÁ ATACADISTA, durante o período da promoção de aniversário, denominada "ANIVERSÁRIO PARANÁ", a partir do dia 29 de outubro de 2025 até o dia 06 de dezembro de 2025, receberá 01 (um) Cupom Fiscal, que poderá ou não estar premiado.

Ao realizar o cadastro, o participante confirma que leu e aceitou todos os termos e condições deste regulamento, comprometendo-se a cumpri-los. O cliente que não estiver de acordo com as regras estabelecidas não poderá participar.

Para participar da promoção, o cliente precisa atender aos seguintes requisitos:

1. Realizar compras: Fazer compras nas lojas físicas ou online do PARANÁ SUPERMERCADOS com valor mínimo de R\$ 100,00 no mesmo cupom fiscal.
2. Idade mínima: Ter mais de 18 anos.
3. Informar CPF: Declarar o número do CPF no caixa antes de iniciar a compra.
4. Cadastro no Clube de Vantagem Paraná: Ser membro do Clube de Vantagem Paraná com cadastro completo e ativo.
5. Autorizar o uso de voz e imagem.

Não poderão participar da promoção:

1. Pessoas jurídicas: Empresas não podem participar.
2. Pessoas físicas que não atendam aos requisitos no regulamento.
3. Membros do corpo diretivo: Diretores e outros membros da alta administração da empresa promotora ou de empresas envolvidas na promoção não podem participar.
4. Funcionários da empresa promotora também estão excluídos da participação

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

O cliente deverá estar cadastrado no Clube de Vantagem Paraná, por meio do aplicativo (Android ou iOS) ou do site <https://clubeparana.querovantagens.com/home>, informando corretamente os seguintes dados: Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Gênero, E-mail, Cidade, Endereço Completo, Bairro, Estado, Celular, Senha, aceite participar das campanhas e as condições do regulamento telefone Fixo e opção de receber ofertas.
Somente cadastros completos serão considerados válidos.

Valores que não completem múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais) serão descartados e não acumulam.

Os produtos vedados no Decreto nº. 70.951/72, artigo 10: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não geram direito a somatório para obtenção do cupom. Também não participam desta promoção as fórmulas de nutrientes apresentadas ou indicadas para recém nascidos de alto risco e fórmulas infantis para lactentes, conforme disposto no art.5º do Decreto 9.579/2018.

Fica desde já esclarecido que os clientes participantes poderão ganhar mais de uma vez na promoção.

IMPORTANTE

- Cadastro no Clube de Vantagem Paraná: Você pode se cadastrar a qualquer momento pelo aplicativo do Clube de Vantagem Paraná (Android e iOS) ou pelo site <https://clubeparana.querovantagens.com/home>

- Cadastro Completo: É necessário ter o cadastro completo para gerar Números da Sorte. Se o cadastro estiver incompleto, os números não serão computados.
- Compras: Compras realizadas antes da inscrição no Clube não são consideradas.
- É fundamental seguir todas as regras da promoção para participar.

O CPF deve ser informado no caixa no ato da compra. Caso não seja informado nesse momento, a compra não será válida para a promoção.

No momento do pagamento, o PDV emitirá a mensagem impressa com a seguinte informação:

“Não foi desta vez”

ou “**Parabéns, você ganhou um vale-compra no valor de R\$ 30,00.**”

A definição dos ganhadores será feita de forma aleatória, serão emitidos 1.000.000 (um milhão) de cupons fiscais, concorrendo ao total 1.170 (um mil, cento e setenta) brindes, com a probabilidade de 1 brinde para cada 855 cupons.

Os brindes terão numeração de 0.001 a 1.170 no sistema

Caso todos os brindes se esgotem antes do término previsto, a promoção será encerrada imediatamente.

Aos ganhadores, será distribuído o valor através do aplicativo CLUBE DE VANTAGEM PARANÁ.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 29/10/2025 00:00 a 06/12/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 855

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.170	Vales-compra disponibilizado através do aplicativo CLUBE DE VANTAGEM PARANÁ, na aba de CASHBACK no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), em mercadorias, à escolha do contemplado, para utilização exclusivamente nas lojas físicas do Paraná Supermercados Supermercados. Ficam excluídos da utilização do vale-compra os produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08 /1972, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados.	30,00	35.100,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.170	35.100,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude ou violação do regulamento, o participante será automaticamente desclassificado e seu Número da Sorte será considerado inválido para fins de sorteio e premiação. A empresa organizadora poderá então selecionar outro participante de acordo com as regras estabelecidas para a apuração dos vencedores. Isso visa garantir a integridade e a justiça da promoção.

Se as informações fornecidas não forem confirmadas como verdadeiras e corretas, ou se o vencedor não apresentar os documentos necessários dentro de 72 horas após o contato, perderá o direito ao prêmio. Nesse caso, o Número da Sorte será considerado inválido e o prêmio será atribuído a outro participante, conforme estabelecido no regulamento

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em nome do participante cadastrado no sistema, sendo intransferíveis. O contemplado deverá ativar o valor disponível no aplicativo através da aba cashback e poderá utilizá-lo em qualquer uma das lojas participantes da promoção.

. Os brindes serão entregues sem qualquer ônus ao ganhador e não poderão ser trocados por dinheiro, total ou parcialmente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento desta promoção será disponibilizado no site <http://www.supermercadosparana.com.br/aniversario>. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento os produtos vetados pelo art. 10º, do Decreto 70.951/72: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

A campanha será divulgada através de materiais impressos (panfletos e jornais), outdoor, redes sociais das empresas e rádio.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Poderão participar da promoção todos os consumidores, pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados no território nacional. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados

da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo recolhido pela empresa promotora aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10(dez) dias. **TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:** Os participantes, autorizam expressamente a empresa Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais e preza pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o cumprimento de obrigações legais. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/10/2025 às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CYN.HUF.GQB